

MENSAGEM	
Nº da mensagem	566530
Mês/Ano pagamento	06/2026
Situação	Divulgado
Órgão de origem	17500 - MIN GESTAO E INOV EM SERV PUBLICOS
UORG de origem	
Assunto	[AJ/SIGEPE] Desativação de ações em razão da absorção integral
Motivo	Orientação aos órgãos integrantes do SIPEC acerca da absorção integral da rubrica de planos econômicos e dos procedimentos para desativação de ações.
Data de divulgação	26/05/2026
Data fim da divulgação	26/08/2026

DESTINATÁRIOS	
Órgão	Uorg
Todos	Todas

TEXTO *

Assunto: **Orientação aos órgãos integrantes do SIPEC acerca da absorção integral da rubrica de planos econômicos e dos procedimentos para desativação de ações individuais e marcação da opção "não se aplica" em ações coletivas.**

Referência: **Processo SEI nº 19975.040422/2025-95.**

Senhores(as) Dirigentes de Gestão de Pessoas,

Considerando a necessidade de garantir a adequada gestão das ações judiciais registradas no Módulo de Ações Judiciais (AJ/SIGEPE), orienta-se os órgãos e entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal (SIPEC) quanto aos procedimentos a serem adotados nos casos de absorção integral de rubricas judiciais, especialmente aquelas decorrentes de planos econômicos.

Destaca-se o entendimento firmado pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (Conjur/MGI), por meio da Nota nº 00730/2025/CONJUR-MGI/CGU/AGU, segundo o qual eventual oscilação de parcela remuneratória variável não justifica a manutenção de ação judicial no módulo AJ/SIGEPE, desde que a respectiva VPNI tenha sido integralmente absorvida por reajustes ou reestruturações posteriores.

Dessa forma, orienta-se que:

- **Nos casos de ações judiciais individuais:** seja realizada a **desativação da ação** no módulo AJ/SIGEPE, sempre que verificada a absorção integral da rubrica judicial; e
- **Nos casos de ações judiciais coletivas:** seja registrada a opção "**não se aplica**" no campo relativo ao cumprimento para o beneficiário, com a devida **justificativa de absorção integral do valor**.

Ressalta-se que tais medidas têm por finalidade assegurar a conformidade dos registros com o entendimento jurídico vigente, bem como evitar a manutenção indevida de pagamentos já absorvidos.

SECRETARIA DE RELAÇÕES DE TRABALHO

DADOS DE LEITURA

Número de Mensagens Divulgadas	32591
Número de Mensagens Lidas	65 (0,00%)